

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 62/2023
Tipo julgamento: menor preço global

Pregão Presencial para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **16 de junho de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 173/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento, sendo esta do tipo **menor preço global**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta de preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, alimentação e controle, postes de ferro, etc) para integrar sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Derrubadas/RS, conforme Termo de Referência (Anexo I), e fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento para integrar sistema de monitoramento de vídeo de prédios públicos (Centro Administrativo Municipal e Centro Municipal de Saúde Zilda Rigodanzo) utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), com transmissão das imagens para Central de Operações localizada junto ao Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – Os interessados que desejarem realizar visita aos locais de instalação das câmeras, deverão agendar previamente data e horário junto ao Setor de Licitações ou por meio telefônico através dos números (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 996232763. **A visita não é obrigatória.**

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 - Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 – Registro comercial, se empresa individual;

4.3.1.6 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.1.7 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VI do Edital).

4.3.2 - Se representada por procurador, apresentar também:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.3 - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

4.3.4 – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante.

4.4 – A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

4.6.1 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou

4.6.2 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4.6.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou da pessoa física proprietária do bem, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 – Razão Social da Empresa;

6.1.2 - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme Edital e marca são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio.

6.1.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.1.5 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

6.2 - **A proposta de preços poderá estar acompanhada da ficha técnica de cada item cotado, fornecida pelo fabricante ou revendedor, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item a que se refere, que comprove a configuração mínima exigida neste Edital.**

6.2.1 - A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

6.3 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

6.6 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

6.7 – O critério para julgamento será o de menor preço global.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste Edital.

7.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha “a” deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20 – **Em relação a proposta vencedora, havendo alteração em relação ao valor inicial, o percentual de desconto concedido sobre o valor total deverá ser aplicado sobre cada item, proporcionalmente. Exemplificando, caso a redução do valor total do lote seja de 10%, este percentual de redução será aplicado a cada item do lote a fim de definir o valor final da proposta adequada. Poderá haver pequena variação de valor(es) de algum(ns) item(ns) em razão da necessidade de fechamento do valor total da proposta.**

7.21 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.23 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal/INSS**;

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou regularidade trabalhista, previstos nos itens 8.1.2 (Regularidade Fiscal) e 8.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços em características semelhantes ao objeto licitado;

8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da data designada para a apresentação do documento. **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

8.7 - Em se tratando de Filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

8.8 – Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

8.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O município reserva-se no direito de promover perícia técnica em local e data previamente agendados para fim de conferência dos objetos licitados.

11.3 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

11.4 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte Contratante, mediante prévio aviso.

11.5 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega e instalação do(s) poste(s) no(s) local(is) definido(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.2 - Após instalação do(s) poste(s), a Contratante irá providenciar a ligação de energia elétrica do(s) poste(s) junto a concessionária responsável.

12.3 - Finalizado o processo de ligação de energia elétrica, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos **num prazo máximo de 30 (trinta) dias após**

emissão de Ordem Serviço pelo Município. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito e total funcionamento.

12.4 - Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a reparar eventuais problemas no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

12.5 – Finalizada a instalação, a mesma será avaliada por Comissão Municipal nomeada para este fim, sendo que os pagamentos somente serão realizados após parecer favorável desta Comissão de Avaliação.

12.6 – Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento do objeto contratado.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

13.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

13.3 – **Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

13.4 – Somente serão liberados os pagamentos após parecer favorável da Comissão de Avaliação.

13.5 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), bem como avaliação e parecer favorável de Comissão de Avaliação e recebimento em definitivo pela Administração Municipal.

13.6 – Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais/equipamentos ou implicará em sua aceitação.

13.7 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.8 - Das Dotações:

15 – 1002 – 44905233 / 43 – 1004 – 44905233 / 619 – 1053 – 44905233 / 675 – 1053 – 44905233 / 681 – 1009 - 44905233 / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 996232763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.5 – Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I – Termo de Referência;

II - Relação dos Itens;

III - Minuta de Contrato;

IV - Carta de Credenciamento;

V – Declaração Conjunta;

VI - Declaração para Habilitação.

Derrubadas/RS, 30 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, alimentação e controle, poste de ferro, etc) para integrar sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Derrubadas/RS, e fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento para integrar sistema de monitoramento de vídeo de prédios públicos (Centro Administrativo Municipal e Centro Municipal de Saúde Zilda Rigodanzo) utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), com transmissão das imagens para Central de Operações localizada junto ao Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O sistema de videomonitoramento é imprescindível para garantir a segurança da população derrubadense, visto que a cidade terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas durante 20 (vinte) dias junto à Central de Operações, localizada no prédio da Brigada Militar de Derrubadas/RS. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer. A instalação de câmeras junto ao Centro Municipal de Saúde Zilda Rigodanzo e junto ao Centro Administrativo Municipal trarão maior segurança aos prédios públicos, bem como também poderão auxiliar os órgãos de segurança em alguma eventualidade. Justifica-se a unificação dos itens “por preço global” devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação. Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de

20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

5.2 – A proposta de preços **poderá** estar acompanhada da ficha técnica de cada item cotado, fornecida pelo fabricante ou revendedor, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item a que se refere, que comprove a configuração mínima exigida neste Edital.

5.3 - A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

6.3 – No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega e instalação do(s) poste(s) no(s) local(is) definido(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2 - Após instalação do(s) poste(s), a Contratante irá providenciar a ligação de energia elétrica do(s) poste(s) junto a concessionária responsável.

7.3 – Finalizado o processo de ligação de energia elétrica, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos **num prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão de Ordem Serviço pelo Município**. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito e total funcionamento.

7.4 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a reparar eventuais problemas no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

7.5 – A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim.

7.6 – O município reserva-se no direito de promover perícia técnica em local e data previamente agendados para fim de conferência dos objetos licitados.

7.7 – O objeto terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação/instalação. A assistência técnica (dentro do período de garantia) deverá ser disponibilizada num raio não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do município de Derrubadas/RS, em razão da necessidade de agilidade na realização de eventuais manutenções, permanecendo o sistema inoperante pelo menor tempo possível. O prazo para realização de manutenção em caso de falhas provocadas pela instalação do sistema será de 12 (doze) horas.

7.8 – Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do(a) CONTRATADO(A) e do Termo de Referência.

8 – ESPECIFICAÇÕES

8.1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Un	Qde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	13.013.012	NVR 16 canais H.265+4K 8 megapixels	Un	1	R\$ 2.971,27	R\$ 2.971,27
2	13.013.026	NVR 32 canais H.265+4K 8 megapixels	Un	1	R\$ 4.646,52	R\$ 4.646,52
3	13.013.013	HD de armazenamento para CFTV 12 TB	Un	2	R\$ 2.929,33	R\$ 5.858,66
4	13.013.014	Câmera IP 2MP Speed Dome Zoom Optico 32X IR 200M IP66 IK10 H.265 Darkfighter	Un	2	R\$ 6.642,84	R\$ 13.285,68
5	13.013.015	Câmera IP 4MP Colorida a noite 2.8mm	Un	30	R\$ 1.239,95	R\$ 37.198,50
6	13.013.027	Câmera IP 4MP Colorida a noite 6mm	Un	1	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
7	13.013.016	Switch 5 portas POE GIGA 10/100/1000	Un	6	R\$ 574,50	R\$ 3.447,00
8	13.013.017	Switch 9 portas POE GIGA 10/100/1000	Un	1	R\$ 1.208,36	R\$ 1.208,36
9	13.013.018	Nobreak 700 VA, 220V	Un	6	R\$ 722,67	R\$ 4.336,02
10	13.002.018	Cabo de rede 100% cobre CAT5 E	Mt	240	R\$ 3,57	R\$ 856,80
11	13.001.144	Rack Outdoor 6U com bandeja	Un	6	R\$ 1.129,67	R\$ 6.778,02
12	13.013.019	Televisão LED 55” Smart Ultra HD 4K	Un	2	R\$ 3.630,81	R\$ 7.261,62

13	13.013.020	Servidor, processador cache de 16MP 3,60GHZ, memória de 8GB, SSD de 240GB 2,5", placa de vídeo 128 bits, gabinete com fonte	Un	2	R\$ 6.499,45	R\$ 12.998,90
14	13.013.021	Mesa Controladora IP com Joystick Flexível de 4 eixos	Un	1	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00
15	13.001.145	Rack de chão 20Ux570mm com bandeja	Un	2	R\$ 1.604,95	R\$ 3.209,90
16	13.013.022	Nobreak 1800VA bivolt	Un	2	R\$ 1.822,50	R\$ 3.645,00
17	13.013.025	Poste de metal de 7,20m, com 02 braços auxiliares	Un	1	R\$ 1.691,88	R\$ 1.691,88
18	10.024.001	Mão-de-obra instalação sistema de monitoramento em vias urbanas	Un	1	R\$ 4.025,55	R\$ 4.025,55
19	10.024.002	Mão-de-obra instalação sistema de monitoramento Prédios Públicos (Centro Administrativo Municipal e Centro Municipal de Saúde)	Un	1	R\$ 3.858,88	R\$ 3.858,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 121.722,56

9 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO

9.1 – Em relação ao sistema de monitoramento em vias urbanas, serão instaladas 02 (duas) câmeras de vídeo monitoramento do tipo Speed Dome, 13 (treze) câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm, distribuídas em 04 (quatro) pontos da cidade de Derrubadas. Uma câmera IP 4MP Colorida a noite 2.8mm não será instalada, sendo adquirida como reserva em eventual sinistro que venha ocorrer com alguma das câmeras instaladas.

9.2 – A Central de Monitoramento será instalada junto ao prédio da Brigada Militar de Derrubadas/RS.

9.3 – As câmeras serão instaladas nos seguintes locais:

Local	Descrição	Equipamentos
1	Pórtico de entrada da cidade, Avenida Pelotas.	1 câmera do tipo Speed Dome e 3 câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm.
2	Entroncamento das Avenidas Pelotas e Porto Alegre.	5 câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm.
3	Rua Passo Fundo, próximo Escolas Municipais.	1 câmera do tipo Speed Dome e 3 câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm.
4	Avenida Pelotas, saída para localidade de Três	2 câmeras IP 4MP Colorida a

	Marcos.	noite 2.8mm.
--	---------	--------------

9.4 – Os locais de instalação dos pontos e das câmeras de videomonitoramento poderão ser alterados ou realocados em consonância com as orientações recebidas pelos Órgãos de Segurança Pública do Município de Derrubadas/RS e da CONTRATANTE. Em caso de alterações de locais, os mesmos serão dentro do perímetro urbano, não incidirão qualquer custo adicional ao objeto contratado.

9.5 - A transmissão das imagens será para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Derrubadas/RS, na Rua Ijuí nº 500.

9.6 – Em relação ao sistema de monitoramento de Prédios Públicos (Centro Administrativo Municipal e Centro Municipal de Saúde Zilda Rigodanzo), serão instaladas 16 (dezesesseis) câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm e 01 (uma) câmera IP 4MP Colorida a noite 6mm.

9.7 – A Central de Monitoramento será instalada junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Pelotas nº 595.

9.8 – As câmeras serão instaladas nos seguintes locais:

Local	Descrição	Equipamentos
1	Centro Administrativo Municipal	4 câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm.
2	Centro Municipal de Saúde Zilda Rigodanzo	12 câmeras IP 4MP Colorida a noite 2.8mm e 01 câmera IP 4MP Colorida a noite 6mm.

9.9 – Os locais de instalação das câmeras de videomonitoramento serão instalados internamente e externamente junto aos referidos prédios públicos e de acordo com definição da Administração Municipal.

9.10 - A transmissão das imagens será para a Central de Operações, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS, situado na Avenida Pelotas nº 595.

9.11 – Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) solicitar autorização da concessionária de energia elétrica para instalação das câmeras junto aos postes da rede de energia elétrica.

9.12 – O sinal de internet e rede de cabos de fibra óptica a ser utilizado para transmissão de dados será da empresa Meganet, fornecedora de sinal de internet ao município, sendo de responsabilidade do(a) Contratado(a) contatar com a empresa fornecedora do sinal de internet para tratar sobre os trabalhos de instalação e utilização de rede/sinal.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 – Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os **serviços de instalação**, a contar de seu recebimento definitivo.

10.2 - Após o prazo de vigência da garantia, toda e qualquer substituição de equipamentos e peças, será por conta da CONTRATANTE.

10.3 - Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega e recebimento definitivos do objeto, a empresa CONTRATADA deverá dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante.

10.4 - A garantia não cobre problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medição, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

10.5 - O início do atendimento (de garantia) para conserto ou substituição do objeto quando acionado dentro do prazo de garantia, não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

10.6 - A solicitação do atendimento poderá ser efetuada via e-mail ou telefone.

10.7 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde serão realizados os serviços.

10.8 - O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do início do atendimento. Este período poderá ser prorrogado quando referir-se a troca de equipamento dentro do prazo de garantia, em razão do tempo necessário para compra/transporte do equipamento quando o(a) Contratado(a) não possuir este equipamento em estoque.

10.9 - Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

10.10 - Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

10.11 - A execução do objeto ora licitado deverá ser entregue livre de despesas cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

10.12 - Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos, de primeiro uso.

10.13 - Competirá a empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material como ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o perfeito desempenho dos trabalhos.

10.14 - Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza como: despesas referentes a seus empregados, hospedagem, alimentação, deslocamentos, local para depositar os equipamentos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

10.15 - A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruição, inutilização de qualquer objeto ou bem

público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

10.16 - A empresa CONTRATADA deverá respeitar toda a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, em especial NR 10 e NR 35.

10.17 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação.

10.18 - A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

10.19 - Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

10.20 - Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

10.21 - Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

10.22 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para comunicações.

10.23 - As câmeras de videomonitoramento serão interligadas por rede de fibra óptica até a chegada ao servidor local, diminuído a Latência e o Ping, entre as câmeras IP e o Servidor Local, aumentando consideravelmente a qualidade de transmissão das imagens captadas em tempo real e evitando a perda de dados.

10.24 - Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

10.25 - Declaração de Confidencialidade, de que a empresa CONTRATADA manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

10.26 - As despesas com energia elétrica de cada ponto correrão por conta da CONTRATANTE.

10.27 - A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA manter em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

10.28 - Todos os equipamentos como servidor, câmeras, hd, rack, tvs, postes, etc, são de propriedade da CONTRATANTE.

10.29 - O(A) Contratado(a) deverá proporcionar treinamento aos operadores do sistema, com carga mínima de 4 (quatro) horas.

10.30 - Após realização do treinamento, o(a) Contratado(a) deverá realizar o acompanhamento da operacionalização do sistema pelos operadores deste, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas.

11 - PAGAMENTO

11.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

11.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

11.3 – Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

11.4 – Somente serão liberados os pagamentos após parecer favorável da Comissão de Avaliação.

11.5 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), bem como avaliação e parecer favorável de comissão de avaliação e recebimento em definitivo pela Administração Municipal.

11.6 – Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais/equipamentos ou implicará em sua aceitação.

11.7 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.8 - Das Dotações:

15 – 1002 – 44905233 / 43 – 1004 – 44905233 / 619 – 1053 – 44905233 / 675 – 1053 – 44905233 / 681 – 1009 - 44905233 / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – Os preços não terão nenhuma forma de reajuste.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ N° da Agência: _____ N° da Conta: _____

Pregão Presencial nº 01/2023

Item	Código	Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	013.013.012	NVR 16 canais H.265+4K 8 megapixels	Un	01			
2	013.013.026	NVR 32 canais H.265+4K 8 megapixels	Un	01			
3	013.013.013	HD de armazenamento para CFTV 12 TB	Un	02			
4	013.013.014	Câmera IP 2MP Speed Dome Zoom Optico 32X IR 200M IP66 IK10 H.265 Darkfighter	Un	02			
5	013.013.015	Câmera IP 4MP Colorida a noite 2.8mm	Un	30			
6	013.013.027	Câmera IP 4MP Colorida a noite 6mm	Un	01			
7	013.013.016	Switch 5 portas POE GIGA 10/100/1000	Un	06			
8	013.013.017	Switch 9 portas POE GIGA	Un	01			

		10/100/1000						
9	013.013.018	Nobreak 700 VA, 220V	Un	06				
10	013.002.018	Cabo de rede 100% cobre CAT5 E	Mt	240				
11	013.001.144	Rack Outdoor 6U com bandeja	Un	06				
12	013.013.019	Televisão LED 55" Smart Ultra HD 4K	Un	02				
13	013.013.020	Servidor, processador cache de 16MP 3,60GHZ, memória de 8GB, SSD de 240GB 2,5", placa de vídeo 128 bits, gabinete com fonte	Un	02				
14	013.013.021	Mesa Controladora IP com Joystick Flexível de 4 eixos	Un	01				
15	013.001.145	Rack de chão 20Ux570mm com bandeja	Un	02				
16	013.013.022	Nobreak 1800VA bivolt	Un	02				
17	013.013.025	Poste de metal de 7,20m, com 02 braços auxiliares	Un	01				
18	010.024.001	Mão-de-obra instalação sistema de monitoramento em vias urbanas	Un	01				
19	010.024.002	Mão-de-obra instalação sistema de monitoramento Prédios Públicos (Centro Administrativo Municipal e Centro Municipal de Saúde)	Un	01				
VALOR GLOBAL								

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, alimentação e controle, poste de ferro, etc) para integrar sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Derrubadas/RS, e fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento para integrar sistema de monitoramento de vídeo de prédios públicos (Centro Administrativo Municipal e Centro Municipal de Saúde Zilda Rigodanzo) utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), com transmissão das imagens para Central de Operações localizada junto ao Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS, referente ao **Pregão Presencial nº 01/2023**, Processo Administrativo nº 62/2023 conforme segue:

Item	Un	Qde	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega e instalação do(s) poste(s) no(s) local(is) definido(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias. Após instalação do(s) poste(s), a Contratante irá providenciar a ligação de energia elétrica do(s) poste(s) junto a concessionária responsável. Finalizado o processo de ligação de energia elétrica, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos **num prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão de Ordem Serviço pelo Município**. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito e total funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a reparar eventuais problemas no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação/instalação. A assistência técnica deverá ser disponibilizada num raio não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do município de Derrubadas/RS, em razão da necessidade de agilidade na realização de eventuais manutenções de garantia, permanecendo o sistema inoperante pelo menor tempo possível.

CLÁUSULA SEXTA: Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do(a) CONTRATADO(A) e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Deverão ser seguidas todas as especificações dispostas no Edital de Licitação que originou o presente contrato, em especial ao TERMO DE REFERÊNCIA.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: Como contraprestação pelo fornecimento do objeto licitado o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (___), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA: Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Somente serão liberados os pagamentos após parecer favorável de Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), bem como avaliação e parecer favorável de comissão de avaliação e recebimento em definitivo pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, a qual deve estar em nome do Contratado(a), de acordo com a cláusula terceira, em até 30 (trinta) dias, após recebimento e emissão de parecer favorável da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser

retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais/equipamentos ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O objeto do presente contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Das Dotações: 15 – 1002 – 44905233 / 43 – 1004 – 44905233 / 619 – 1053 – 44905233 / 675 – 1053 – 44905233 / 681 – 1009 - 44905233 / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de ____/____/____ à ____/____/____, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 01/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa/pessoa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____, de _____ de 20____.

Nome e assinatura

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO V

Pregão Presencial nº 01/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz() .
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Atestamos que o equipamento/veículo foi revisado num período não superior a 03 (três) meses da data de abertura deste Edital, e que o equipamento/veículo está em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- 5) Declaramos que o equipamento/veículo possui garantia mínima de 03 (três) meses.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 01/2023

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa/pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa se for pessoa jurídica

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.